



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Luiza

PROJETO DE LEI Nº 07 /2025, DE DE ABRIL DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município a Campanha Maio Laranja, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes nos ambientes públicos e escolares.

Art. 1º Fica instituída a campanha Maio Laranja no âmbito do Município de Amarante, destinada à promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A campanha Maio Laranja tem os seguintes objetivos:

- I - Sensibilizar a sociedade sobre a gravidade e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- II - Incentivar a denúncia e o combate aos casos de abuso e exploração sexual;
- III - Fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas e suas famílias;
- IV - Educar e orientar as crianças e os adolescentes sobre seus direitos, seus limites e seus canais de ajuda;
- V - Capacitar os profissionais da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e afins para lidar com a temática;
- VI - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;
- VII - Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de

CRBN

Clara das Dores Brandão Silva Neiva

Vereadora – Partido dos Trabalhadores



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

VIII - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IX - Incentivar o protagonismo juvenil;

X - Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;

XI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

XII - Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

Art. 3º A campanha Maio Laranja será realizada anualmente durante o mês de maio, sendo o marco o dia 18 de maio por se tratar do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, tanto nos ambientes públicos como nas escolas municipais.

Art. 4º A campanha Maio Laranja será coordenada pelo órgão público competente, em parceria com os Conselhos Municipais ligados à temática, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação.

Art. 5º As ações da campanha Maio Laranja poderão incluir:

I - a realização de palestras, debates, seminários, oficinas, rodas de conversa e exposições, nas escolas, nas unidades de saúde, nos centros culturais, nos espaços públicos e nos meios virtuais;

II - a divulgação de materiais informativos, educativos e preventivos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, tais como cartilhas, vídeos, jogos, cartazes, *folders*, *banners*, adesivos, entre outros.

Art. 6º A campanha Maio Laranja utilizará como símbolo um laço laranja, que representa a luta contra a violência sexual infantil.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, com o escopo de conceder sua melhor aplicação.

Clara

Clara das Dores Brandão Silva Neiva
Vereadora – Partido dos Trabalhadores



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Corroborando com a Lei 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, acreditamos que é necessário ampliar o tempo exclusivamente dedicado a este tema para mais de um dia, embora todos os dias do ano sejam necessários quando se trata de combater violências cometidas contra aqueles que representam o futuro de nosso país.

Assim, este projeto visa instituir o mês de maio como "Maio Laranja" para que, dada a importância do tema, sejam promovidas atividades visando à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Vale apontar que projetos de lei similares tramitaram e/ou já foram sancionados em vários municípios piauienses. Promover ações de prevenção e combate à violência sexual contra a criança e o adolescente é fazer valer o princípio da Prioridade Absoluta, posto pela Carta Magna e defender a Primeira Infância, dada a relevância dos primeiros anos no desenvolvimento do ser humano.

Existem, ainda, diversas justificativas para a importância desse projeto:

1. **Prevenção:** busca reforçar a importância da prevenção do abuso sexual infantil. Através de ações educativas, orientações e debates, é possível conscientizar a população sobre os sinais e as consequências do abuso, as formas de identificação e denúncia, além de promover a educação sexual adequada para crianças e adolescentes.
2. **Proteção das crianças:** O abuso sexual infantil é uma violação dos direitos fundamentais das crianças, causando danos físicos, psicológicos e sociais irreparáveis. Neste contexto, este projeto atua como uma importante ferramenta de proteção, ao criar um ambiente seguro para que as vítimas possam falar sobre o ocorrido e receber o suporte necessário.
3. **Mudança cultural:** busca promover uma mudança de cultura, na qual o abuso sexual infantil seja repudiado pela sociedade. Ao levantar discussões sobre o assunto e gerar conscientização, é possível desencorajar e prevenir a prática

Clara das Dores Brandão Silva Neiva

Vereadora – Partido dos Trabalhadores



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000

Amarante-PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 16 de maio de 2025.

1-MATÉRIA: Projeto de Lei nº 007/2025 CMA, de autoria da vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva, que Institui no Calendário Oficial do Município de Amarante, o MAIO LARANJA, destinado {a promoção de ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes nos ambientes públicos e escolares.

2-AUTOR DA MATÉRIA: vereadora Clara das Dores Brandão Silva Neiva.

3-OBSERVAÇÕES: _____

NOME	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES	<i>eo</i>	
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA	<i>CDN</i>	
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	<i>FPS</i>	
IZAIAS LOPES DA SILVA		—
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS	<i>JAF</i>	
LUCAS NASCIMENTO SILVA	<i>LN</i>	
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA	<i>LR</i>	
MANOEL NASCIMENTO CARVALHO	<i>MNC</i>	
MARCIO VILARINHO PRADO		—
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA		—
PAULO ROGÉRIO ROCHA		—

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 16 de maio de 2025.


SECRETÁRIO DA MESA